



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão extraordinária hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e apreciando os Processos TRT Nº MA-001/88, MA-824/89 e RC-17/89, por maioria de votos, resolveu:

I - ACATAR a representação formulada pelo Exmo.Sr.Juiz Presidente e DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo bem como que sejam tomadas as providências legais inseridas no §3º do artigo 27 da Lei Complementar nº 35/79 - LOMAN, combinado com o artigo 33 do Regimento Interno, vencido o Exmo.Sr.Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e absteve-se de votar o Exmo.Sr.Juiz HAROLDO JORGE DE SOUZA VALLE FURTADO.

II - AUTORIZAR a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Sala de sessões, 08 de fevereiro de 1990


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno.

Publicada no D.J.A do dia 13.02.90, às fls. 7.